



Universidade Federal de Alagoas

Gabinete da Reitoria

### PORTARIA Nº 1460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034961/2019-87, resolve:

Art. 1º Criar o Centro de Referência em Recuperação de Áreas Degradadas (CRad), como órgão de caráter multidisciplinar e de assessoramento ao Gabinete da Reitoria.

Art. 2º São objetivos do CRad:

I - promover e divulgar, cientificamente, estudos e pesquisas, bem como desenvolver atividades de extensão em conservação da natureza e recuperação de áreas degradadas, visando o aprofundamento dos conhecimentos da área, bem como estabelecer modelos demonstrativos de recuperação e projetos em temas correlatos;

II - incentivar o aprimoramento científico de profissionais e de seus membros nas áreas de conservação da natureza e recuperação de áreas degradadas e subsidiá-los para atividades de extensão e educação ambiental;

III - contribuir para a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, por meio da promoção de cursos de graduação e de pós-graduação, profissionalizantes, de especialização, capacitação de produtores rurais, oficinas, seminários, simpósios, conferências, congressos, mesas redondas, workshops, encontros, cursos de extensão, estágios, inclusive de pós-doutoramento, relativos à conservação da natureza e recuperação de áreas degradadas;

IV - desenvolver pesquisas, consultorias, prestar serviços, de âmbito nacional e internacional, nas áreas de sua atuação e competências;

Art. 3º Para a realização dos seus objetivos, o CRad poderá:

I - discutir temas sobre conservação da natureza e recuperação de áreas degradadas, em reuniões de qualquer natureza, em publicações especializadas, fóruns eletrônicos ou presenciais e por quaisquer outros meios de comunicação;

II - contribuir com os poderes legislativo, executivo e judiciário, inclusive com as agências reguladoras e demais órgãos da administração pública em geral, para o aperfeiçoamento dos conhecimentos científicos e desenvolvimento de tecnologias para a área de conservação da natureza e recuperação de áreas degradadas;

III - propor a vinculação da Universidade Federal de Alagoas em convênios, contratos, parcerias ou quaisquer outros instrumentos que envolvam atuação conjunta, prestação de serviços, consultorias, estudos e pesquisas com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - fazer-se representar nas reuniões, assembleias e solenidades de caráter cívico, científico ou literário e também em festividades que não contrariem seus objetivos regimentais;

V - editar publicações, tais como boletins, revistas, estudos e livros;

VI - implantar e manter um Centro de Documentação;

VII - manter páginas eletrônicas pertinentes às suas áreas de atuação.

MATÉRIA PUBLICADA NO  
BOLETIM DE PESSOAL Nº 221  
EM 30/12/19

Art. 4º O CRad não se manifestará sobre quaisquer assuntos de natureza religiosa ou político-partidária, sendo vedada qualquer participação em campanhas públicas ou eleitorais de interesse político partidário, podendo, entretanto, elaborar estudos, pesquisas, consultorias ou serviços na sua área de atuação para partidos políticos.

Art. 5º O CRad reger-se-á por seu Regimento Interno e pelas disposições regulamentares aplicáveis e tem duração com prazo indeterminado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

SECRETARIA PUBLICA  
EXLETIM DE PESSOAL  
EM